

EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de máquinas, equipamentos e veículos para apoio aos serviços de limpeza urbana no município de Belmonte-BA.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº051/2021

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**— Estado da Bahia, através do Pregoeira e Equipe de Apoio, por determinação do Exmº. Sr. Carlos Alberto Rezende Gama torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 23/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS (Horario de Brasilia):

Início de acolhimento das propostas: _____ Dia 26/02/2021, às 08:00h.

Abertura das propostas: _____ Dia 09/03/2021, às 08:30h.

Início da disputa: _____ Dia 09/03/2021, às 09:00h.

Tempo De Disputa: A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacaobelmonte2017@outlook.com.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), **bem como poderá ser solicitado através do e-mail:** licitacaobelmonte2017@outlook.com, para todos os interessados.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Belmonte, situada a Avenida Riomar, S/Nº - Centro - BELMONTE -BA, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00.

1.DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para locação de máquinas, equipamentos e veículos para apoio aos serviços de limpeza urbana no município de Belmonte-BA., nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº051/2021 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como em dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as etapas da sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como “Onedrive”, “Google Drive”, etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitações-e.

4.1.2. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preço para cada lote que estiver concorrendo;

4.1.2.1. A proposta de preço encaminhada no sistema deverá referir-se, exclusivamente, ao lote em que o licitante estiver concorrendo, sob pena de desclassificação nos lotes em que houver identificação antecipada, uma vez que essa conduta caracteriza identificação de proposta;

4.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante arrematante somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.

5.1.2. Deverá ser informado em campo próprio do sistema o Valor Global;

5.1.3. Deverá constar a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Em qualquer fase do processo, caso seja identificado que o proponente inseriu dados desnecessários na proposta como forma de identificação do mesmo, a pregoeira irá proceder com a sua desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. Para fins de lance, a proposta deverá ser apresentada no sistema eletrônico, com o valor global da proposta.

7.1.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor valor global, observados os prazos para fornecimento dos produtos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (§ 5º - Art. 30 – Dec. 10.024).

7.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela administração municipal, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do e-mail licitacaobelmonte2017@outlook.com, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, entretanto no silêncio da pregoeira, fica negado o pedido de prorrogação de prazo.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser numerados e rubricados pelo responsável legal da licitante e de preferência, em ordem sequencial, conforme abaixo:

9.1.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido no item 9.1.1.

9.2. Habilitação jurídica:

a) Deverá ser apresentado pela licitante o que segue:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI) Documento de identificação dos sócios da empresa.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

9.3. Regularidade fiscal trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;

b.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

b.3) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.5) caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante fornecido ou estar fornecendo serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado;

9.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

9.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. O licitante declarado vencedor, deverá, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos**, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, **VIA SEDEX**, dos documentos de habilitação, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.1. No prazo máximo de 02 (dois) dia úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email: licitacaobelmonte2017@outlook.com.

9.14. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.

9.14.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados da PREGOEIRA para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

SALA DE REUNIÕES DA COPEL

Avenida Riomar, S/Nº - Centro - BELMONTE -BA cep 45.800-000.

A/C Raissa Sthella Conceição Simões

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme Anexo.

10.8. Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame, conforme Anexo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, bem como o registro de tal manifestação em campo que não seja o apropriado no sistema, importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (3) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitacoes-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. A licitante declarada vencedora deverá apresentar para assinatura do contrato:

- a) Apólice de seguro, que deverá segurar o objeto contratado, garantindo cobertura contra perdas por responsabilidade civil, acidente com morte ou invalidez, por danos causados a terceiros e materiais no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dispensando o Município de Belmonte de qualquer compromisso indenizatório.
- b) O veículo deverá ter proteção total em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da CONTRATADA;
- c) A proponente vencedora deverá apresentar a comprovação de propriedade dos veículos/máquinas/equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, de no mínimo 60% (Sessenta por cento) do total da frota, por meio de apresentação do certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV) ou Nota Fiscal em nome da licitante, Leasing ou Documento similar.

14.2. A licitante declarada vencedora será convocada para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (Doze meses)

14.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, se couber, são as estabelecidas no termo de referência anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

19.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;

- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

19.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

19.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

19.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada através de protocolo no endereço: Avenida Riomar, S/Nº - Centro - BELMONTE -BA.

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no Edital.

20.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a respectiva ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Município de Belmonte não se responsabiliza por eventuais erros cometidos, quanto ao sistema eletrônico utilizado na disputa, pelos interessados no certame em destaque, devendo os licitantes obter previamente as informações necessárias à sua operabilidade através do sítio “www.licitacoes-e.com.br”.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Riomar, S/Nº - Centro - BELMONTE -BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
- c) Anexo III – Modelo Carta de Apresentação da Proposta;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de Procuração;

Belmonte, 21 de fevereiro de 2021.

Raissa Sthella Conceição Simões
Pregoeira Oficial

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

Locação de máquinas, equipamentos e veículos para apoio aos serviços de limpeza urbana no município de Belmonte-BA.

2.0 JUSTIFICATIVA

Compete a Secretaria Municipal de Infra estrutura, a formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Belmonte, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas. Para tanto, esta Secretaria se preocupa em utilizar os métodos de coleta convencional domiciliar diurna e noturna, limpeza periódica de bairros e áreas de difícil acesso, como também se preocupa em dar destinação final adequada aos resíduos sólidos coletados. Com isso o Município manterá as condições de saneamento evitando acúmulo de lixo nas vias públicas do Município, atração de animais como ratos, baratas, urubus, cachorros, escorpiões e outros que transmitem doenças e espalham o lixo provocando mau cheiro na cidade. Justifica-se ainda a contratação devido à necessidade de suporte aos serviços de manutenção e limpeza de praças, jardins e canteiros proporcionando assim uma cidade mais bonita e limpa, os quais proporcionam reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos.

3.0 DO QUANTITATIVO

Os quantitativos estimados foram baseados nos setores e nas rotas de coletas, os quais são definidos pelo Departamento de Infraestrutura do Município de Belmonte, bem como nas contratações de anos anteriores realizadas pela administração, visto que os serviços atendem satisfatoriamente as demandas de limpeza pública do Município.

4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados em todos os logradouros do Município incluindo a sede, distritos e povoados da zona rural, conforme rotas definidas no projeto básico em anexo, devendo o transporte dos resíduos ser feito imediatamente para o devido local de descarte após a conclusão das respectivas coletas.

Os serviços de limpeza urbana são definidos como serviços rotineiros de coleta regular, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos que correspondem a:

- Coleta e transporte de lixo domiciliar ou comercial, de origem humana, produzida em suas áreas;
- Coleta de resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis, quartéis, matadouros, abatedouros, recintos de exposições, mercados municipais e estabelecimentos públicos em geral;
- Coleta de resíduos de cemitério, excluindo os restos de exumação;
- Coleta de restos de limpeza de jardins, praças e canteiros;
- Coleta de restos de móveis, utensílios de mudança e similares;

5.0 DA DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS, E VEÍCULOS

Para a execução dos serviços acima descritos necessários se faz o emprego de máquinas, equipamentos e veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, os quais deverão, na vigência do Contrato, obedecer às especificações abaixo:

CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica.(máximo 8 anos de uso) em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. auxiliará nos serviços de retirada de entulhos de material de construção civil, limpeza urbana, retirada de resíduos de orgânicos, limpeza de córregos, mutirões de limpeza e serviços emergenciais.

CAMINHÃO BASCULANTE 10 - 12 M³, TRUCADO, CABINE SIMPLES, PBT 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA (MÁXIMO 8 ANOS DE USO),) em perfeito estado de uso e conservação geral dos diversos componentes e equipamentos auxiliares. auxiliará nos serviços de retirada de entulhos de material de construção civil, limpeza urbana, retirada de resíduos de orgânicos, limpeza de córregos, mutirões de limpeza e serviços emergenciais.

RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,23 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. (Máximo 10 anos de uso), Auxiliará nos serviços de retirada de entulhos de material de construção civil, limpeza urbana, retirada de resíduos orgânicos, mutirões de limpeza e serviços emergenciais.

CAMINHÃO TOCO, POTENCIA APROXIMADA DE 156 CV, DO TIPO F4000 OU SIMILAR, COM PLATAFORMA ARTICULADA ELÉTRICA, AUTOPROPELIDA, COM ALTURA APROXIMADA DE 12,50M E CAPACIDADE PARA 227KG. (Máximo 8 anos de uso), utilizada em trocas de lâmpadas, podas de árvores e serviços similares. FURGÃO COLETOR DE RESÍDUOS HOSPITALARES. (VEÍCULOS EQUIPADO COM FURGÃO EM FIBRA FECHADO COM ACESSO TRASEIRO, MOTOR POTENCIA MÍNIMA DE 114CV OU EQUIVALENTE, COM IDADE MÁXIMA DE 03 ANOS).

COMPACTADOR DE LIXO, PARA A COLETA E TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR E DE VARRIÇÃO DE RUAS E FEIRAS LIVRES – ZONA URBANA E ZONA RURAL. Utilizado na coleta de lixo, entulho, resto de materiais de construção em vias, praças, feira, e espaços públicos. Este equipamento realiza a coleta dos materiais acima citados. Será utilizado um caminhão por rota de coleta, exceto na rota hospitalar.(Máximo 5 anos de uso)

TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M³. com no máximo 10 anos de uso. Será utilizado na área de descarte final, compactando e empurrando os resíduos sólidos.

CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M , TIPO F4000 OU SIMILAR. (com no máximo 08 anos de uso). Auxiliará nos serviços de retirada de entulhos de material de construção civil, limpeza urbana, retirada de resíduos orgânicos, limpeza de córregos, mutirões de limpeza e serviços emergenciais. Também é utilizado nos serviços de paisagismo, dando apoio a equipe de roçagem, capina e poda.

TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM ROÇADEIRA E CARROCINHA, INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA. (Com no máximo 10 anos de uso). É utilizada na parte de paisagismo, dando apoio a equipe de roçagem, capina e poda.

Justifica-se a idade máxima dos veículos e máquinas devido à grande utilização dos mesmos evitando a constante paralisação destes equipamentos para manutenção, visto que veículos e máquinas com idade superior às estabelecidas tendem a uma maior e mais frequente manutenção preventiva e corretiva podendo paralisar e prejudicar o serviços a serem realizados.

6.0 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VALORES E AVALIAÇÃO DE CUSTOS

DO ORÇAMENTO: Para obter a avaliação do custo pela Administração, o valor proposto para a aquisição acima referenciada, foi obtido através de cotações realizadas com empresas do mercado local, conforme comprovam os documentos que se encontram em anexo no projeto básico, constatando-se que os preços estão com a realidade da nossa região.

7.0 DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Os recursos orçamentários necessários ao pagamento das despesas correrão por conta das dotações orçamentária abaixo discriminada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte	Unidade Gestora
0909	2044	33.90.39.00	00	0909

8.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Em caso de quebra ou qualquer sinistro com os veículos, máquinas e equipamentos, a CONTRATADA se obriga a substituir o veículo, máquina ou equipamento quebrado ou sinistrado imediatamente, de forma que não haja qualquer prejuízo/paralisação para os serviços;

8.2 Na assinatura do contrato a proponente vencedora deverá apresentar a comprovação de propriedade dos veículos/máquinas/equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, de no mínimo 60% (Sessenta por cento) do total da frota, por meio de apresentação do certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV) ou Nota Fiscal em nome da licitante;

8.3 havendo descumprimento do prazo e das condições estipulados no item 8.3 o contrato será rescindido unilateralmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93;

8.4 Será permitida a subcontratação até o limite de 40% (Quarenta por cento) do objeto do contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município;

8.5 A CONTRATADA é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Belmonte e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

8.6 A CONTRATADA é obrigada a prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do contrato, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.7 A comunicação entre as partes deverá ser feita através de comunicações via e-mail ou ofícios;

8.8 A CONTRATADA é obrigada a assumir, com exclusividade, todos os impostos, taxas e encargos sociais, que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

8.9 A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;

8.10 A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;

8.11 A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente ao Município, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondências;

8.12 A empresa deverá informar endereço, telefone e manter um preposto na PREFEITURA, durante o expediente administrativo, ou em dias e horários solicitados pela PREFEITURA, para atender eventuais solicitações de serviços e responder por quaisquer assuntos relacionados ao objeto do contrato;

8.13 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. A PREFEITURA poderá solicitar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o acréscimo ou redução do número de veículos, máquinas e equipamentos em serviços;

8.14 Manter os veículos, máquinas, equipamentos em bom estado de conservação, manutenção, higiene e segurança;

8.15 Fornecer ao Município a documentação atualizada, correspondente aos veículos sem nenhuma restrição legal e dentro do período de validade;

8.16 Os veículos locados deverão estar devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura Municipal de Belmonte, e os dizeres "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO", sendo que nenhum veículo ou equipamento poderá trabalhar sem a referida identificação. A PADRONIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA PELA CONTRATADA.

8.17 Fazer manutenção preventiva periodicamente, para que permita um bom funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos.

- a) a) Com a intenção de reduzir ou evitar a quebra ou queda no desempenho do equipamento, será realizada mensalmente em todos os veículos, e equipamentos do contrato, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato;
- b) Será realizada para restaurar ou corrigir o funcionamento da máquina, veículo ou equipamento que apresentar quebra ou falha, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato, para o retorno dos veículos, máquinas ou equipamentos que foi feito a reparação;

8.18 Em caso de quebra ou qualquer sinistro com os veículos, máquinas e equipamentos, a CONTRATADA se obriga a substituir o veículo, máquina ou equipamento quebrado ou sinistrado imediatamente, de forma que não haja qualquer prejuízo/paralisação para os serviços;

8.19 QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA A CONTRATADA deverá segurar a frota de veículos, garantindo cobertura contra perdas por responsabilidade civil, acidente com morte ou invalidez, por danos causados a terceiros e materiais no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dispensando o Município de Belmonte de qualquer compromisso indenizatório;

8.20 Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ter proteção total em caso de roubo, furto, colisão e incêndio por conta da CONTRATADA;

8.21 A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro da frota disponibilizada para a prestação dos serviços, que será parte integrante do contrato, na data da assinatura deste;

8.22 – A critério da administração, caso seja necessário, poderá ser solicitado composição de custos dos itens, e deverá ser indicada pela administração a base de preços oficiais que serão utilizados referente aos itens.

8.23 - A Manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA;

8.24 - Com a intenção de reduzir ou evitar a quebra ou queda no desempenho do equipamento, a manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente em todos os veículos, e equipamentos do contrato, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato;

8.25– A manutenção corretiva deverá ser realizada para restaurar ou corrigir o funcionamento da máquina, veículo ou equipamento que apresentar quebra ou falha, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato, para o retorno dos veículos, máquinas ou equipamentos que foi feito a reparação.

8.26 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará pelo pagamento das infrações de trânsito que sejam praticadas fora das circunstâncias do contrato, cuja responsabilidade recairá exclusivamente sobre a CONTRATADA.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o serviço objeto do futuro contrato;

9.2 Emitir as Ordens de serviço para prestação dos serviços;

9.2 Realizar todos os pagamentos nas condições e preços ora pactuados;

9.3 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato;

9.4 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

9.5 A guarda e o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, durante a vigência contratual.

9.6 Serão de responsabilidade do CONTRATANTE, o motorista e os operadores de máquinas;

9.7 Será de responsabilidade do CONTRATANTE a emissão de licenças ambientais que se fizerem necessárias junto aos órgãos competentes para a execução dos serviços.

10.0 QUANTO AOS MOTORISTAS/OPERADORES

Os motoristas/operadores responsáveis pela operacionalização dos veículos serão funcionários da CONTRATANTE, sem vínculo empregatício com a CONTRATADA.

11.0 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão realizados SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS de acordo com o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

11.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, determinará no ato da contratação o funcionário lotado naquela secretaria, para ser o futuro fiscal do contrato, sendo o mesmo nomeado através de portaria específica, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 A Fiscalização reserva-se o direito de solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores vigentes.

11.5 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12.0 – DO LOCAL E PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

A contratada terá 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviços para iniciar os serviços contratados.

13.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os pagamentos serão realizados por medição quinzenal, considerando a relação veículos/máquinas/equipamentos, efetivamente utilizada durante a coleta de lixo e demais serviços de apoio à limpeza urbana do Município de Belmonte, conforme descrição dos serviços contida na planilha anexa, através do departamento responsável, onde o mesmo indicará o quantitativo de cada veículo/máquina realizou por quinzena.

14.0 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O prazo para execução do contrato será de 12(doze) meses.

ANEXO II

Local e Data

À
Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº xxx/2021	PROCESSO Nº xxx/2021	OBJETO: Contratação de Empresa para locação de máquinas, equipamentos e veículos para apoio aos serviços de limpeza urbana no município de Belmonte-BA.
-----------------------	-------------------------	--

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL.		CNPJ	
ENDEREÇO		CEP	TELEFONE DE CONTATO
E-MAIL	BANCO	CONTA	AGÊNCIA/CIDADE

1 – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR MÊS	VALOR TOTAL 12 MESES
1	2	MÊS	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA.(MÁXIMO 8 ANOS DE USO)		R\$ -	R\$ -
2	2	MÊS	CAMINHÃO BASCULANTE 10 - 12 M³, TRUCADO, CABINE SIMPLES, PBT 23000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA (MÁXIMO 8 ANOS DE USO)		R\$ -	R\$ -
3	2	MÊS	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN 1 M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,23 M³, PESO OPERACIONAL MÍN 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M. (MAXIMO 10 ANOS DE USO)		R\$ -	R\$ -
4	1	MÊS	CAMINHÃO TOCO, POTENCIA APROXIMADA DE 156 CV, DO TIPO F4000 OU SIMILAR, COM PLATAFORMA ARTICULADA ELÉTRICA, AUTOPROPELIDA, COM ALTURA APROXIMADA DE 12,50M E CAPACIDADE PARA 227KG. (Máximo 8 anos de uso), utilizada em trocas de lâmpadas, podas de árvores e serviços similares.		R\$ -	R\$ -
5	3	MÊS	COMPACTADOR DE LIXO, PARA A COLETA E TRANSPORTE DO LIXO DOMICILIAR E DE VARRIÇÃO DE RUAS E FEIRAS LIVRES – ZONA URBANA E ZONA RURAL. (Máximo 5 anos de uso)		R\$ -	R\$ -
6	1	MÊS	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3.com no máximo 10 anos de uso		R\$ -	R\$ -
7	1	MÊS	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M , TIPO F4000 OU SIMILAR.(com no máximo 08 anos de uso)		R\$ -	R\$ -

8	1	MÊS	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM ROÇADEIRA E CARROCINHA, INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA. (com no máximo 10 anos de uso)	R\$	-	R\$	-
				VALOR TOTAL MÊS	R\$	-	
				VALOR TOTAL 12 MESES	R\$		-

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2021**, cujo **valor Global** é de R\$ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Belmonte assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELMONTE
- BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BELMONTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.634.977/0001-02, localizado na Avenida Rio Mar, s/nº, Centro, nesta cidade de Belmonte, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade n.º 123887690, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF n.º 221.123.915-34, residente e domiciliado nesta cidade na Praça da Matriz, 08, Centro – Belmonte – Estado da Bahia, e de outro lado a empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à xxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx - Estado xxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxx, , cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx xxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA APOIO AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE BELMONTE-BA.**, nos quantitativos e especificações na forma das Planilhas constantes desse instrumento e na proposta vencedora.

1.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 - Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Serviços e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de execução

2.1 O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e Forma de Pagamento

3.1 O valor do presente contrato será de:

Mensal: R\$ xxx.xxxx.xxx (xx).

Anual: R\$ 4.999.996,80 (xx), conforme descritos abaixo e definido nas propostas apresentada pela licitante vencedora;

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia

CEP: 45.800.000

3.2 O pagamento devido à empresa vencedora do certame será realizado de acordo com a execução efetiva dos serviços.

3.2.1 A critério da Administração, os pagamentos poderão ser realizados quinzenalmente.

3.3 No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos e outros relacionados com a prestação dos serviços;

3.4 Os valores serão pagos de acordo com a execução efetivamente dos serviços no prazo de até 30 dias da apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual;

3.5 Os valores acima deverão ser pagos a CONTRATADA através de transferência bancária para a **Conta Corrente nº xx.xxx.xxx.xxx, da Agência: xxxx-xx Banco: xxxxxxxxxxxx;**

3.6 A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei nº 4320/64;

3.7 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida;

3.8 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

3.9 Obriga-se a Contratada, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

3.10 Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

I - Débitos a que tiver dado causa.

II - Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

III - dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos

4.1 A contratada terá 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviços para iniciar os serviços contratados.

4.2 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da Ordem de Serviços, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.3 Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando a existência de saldo orçamentário e o prazo estabelecido no art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

4.4 As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas às normas gerais previstas na Lei Federal 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - Recursos Orçamentários

2.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

SECRETARIA	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE	VALOR (R\$)
0909	2044	33.90.39.00	00	0909

CLÁUSULA SEXTA –Reequilíbrio Econômico

6.1 REEQUILIBRIO ECONÔMICO - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666-93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual e aprovado pela administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – Responsabilidade das Partes

7.1. Obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1 Assinar o instrumento contratual mantendo durante toda a vigência compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 7.1.2 Apresentar a comprovação de propriedade dos veículos/máquinas/equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, de no mínimo 60% (sessenta por cento) do total da frota, por meio de apresentação do certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV) Nota Fiscal em nome da licitante, Leasing ou documento equivalente, aprovado pela administração municipal, sob pena da não assinatura o contrato.
- 7.1.3 É permitida a subcontratação até o limite de 40% (Quarenta por cento) do objeto do contrato, desde que expressamente autorizada pelo Município;
- 7.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização do Município e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- 7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do contrato, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.1.6 Qualquer comunicação deverá ser feita através de comunicações via e-mail ou ofícios;
- 7.1.7 A CONTRATADA é obrigada a assumir e efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações relativas a seguros, IPVA, emplacamento, licenciamento;
- 7.1.8 A CONTRATADA é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste contrato;

- 7.1.9 A CONTRATADA é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- 7.1.10 A CONTRATADA é obrigada a comunicar imediatamente ao Município, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondências;
- 7.1.11 A CONTRATADA deverá informar endereço, telefone e Manter um preposto na MUNICÍPIO, durante o expediente administrativo, ou em dias e horários solicitados pela MUNICÍPIO, para atender eventuais solicitações de serviços e responder por quaisquer assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 7.1.12 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes. A PREFEITURA poderá solicitar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, o acréscimo ou redução do número de veículos, máquinas e equipamentos em serviços;
- 7.1.13 Os veículos locados deverão estar devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura Municipal de Belmonte, e os dizeres “USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO”, sendo que nenhum veículo ou equipamento poderá trabalhar sem a referida identificação. A PADRONIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA PELA CONTRATADA;
- 7.1.14 Em caso de quebra ou qualquer sinistro com os veículos, máquinas e equipamentos, a CONTRATADA se obriga a substituir o veículo, máquina ou equipamento quebrado ou sinistrado imediatamente, de forma que não haja qualquer prejuízo/paralisação para os serviços;
- 7.1.15 Quanto à cobertura securitária deverá A CONTRATADA segurar a frota de veículos, garantindo cobertura contra perdas por responsabilidade civil, acidente com morte ou invalidez, por danos causados a terceiros e materiais no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dispensando o Município de Belmonte de qualquer compromisso indenizatório;
- 7.1.16 A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro, que será parte integrante do contrato, na data da assinatura deste;
- 7.1.17 A CONTRATADA deverá substituir os itens contratados a critério do Município, qualquer dos itens da Planilha, onde poderá ser requerida sua imediata substituição, em até 72 (setenta e duas) horas, se caracterizada pela fiscalização a sua inadequação operacional;
- 7.1.18 A Manutenção preventiva e corretiva, veículos e equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA:
- c) Com a intenção de reduzir ou evitar a quebra ou queda no desempenho do equipamento, será realizada mensalmente em todos os veículos, e equipamentos do contrato, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato;
 - d) Será realizada para restaurar ou corrigir o funcionamento da máquina, veículo ou equipamento que apresentar quebra ou falha, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato, para o retorno dos veículos, máquinas ou equipamentos que foi feito a reparação;
 - e) Correrá por conta da CONTRATADA à substituição de pneus e câmaras, peças, balanceamento e alinhamento;

- 7.1.19 Fornecer ao Município a documentação atualizada, correspondente aos veículos sem nenhuma restrição legal e dentro do período de validade;
- 7.1.20 Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- 7.1.21 Manter durante toda a prestação deste ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- 7.1.22 Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;
- 7.1.23 Arcar com a manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus e câmaras, substituição de peças, balanceamento e alinhamento;
- 7.2 Obrigações da **CONTRATANTE**
 - 7.2.2 Emitir as Ordens de serviço para prestação dos serviços;
 - 7.2.3 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.
 - 7.2.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços;
 - 7.2.5 Notificar por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
 - 7.2.6 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
 - 7.2.7 Efetuar os pagamentos decorrentes desta contratação nos prazos e condições previamente definidos;
 - 7.2.8 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado de forma que sejam mantidas todas as condições estipuladas no edital e no instrumento contratual;
 - 7.2.9 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital e no Contrato;
 - 7.2.10 Motorista e operadores de máquinas são de responsabilidade do CONTRATANTE;
 - 7.2.11 O abastecimento com combustíveis de todos os veículos e máquinas será de responsabilidade da CONTRATANTE;
 - 7.2.12 Rejeitar os veículos/máquinas locados que a CONTRATADA entregar fora das especificações contidas no objeto contratado;
 - 7.2.13 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE, a guarda e o abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos, durante a vigência contratual.
 - 7.2.14 Será de responsabilidade do CONTRATANTE a emissão de licenças ambientais que se fizerem necessárias junto aos órgãos competentes para a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - Da Cessão ou Transferência

8.1 É permitida a subcontratação até o limite de 40% (Quarenta por cento) do objeto deste CONTRATO, desde que expressamente autorizada pelo Município.

8.2 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA NONA – Das penalidades e sanções

9.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

9.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar

de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

9.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

9.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

10.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, na hipótese do não cumprimento pela Contratada de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21.06.93, ficando ressalvado que a rescisão, nesse caso acarretará as consequências previstas no art. 80 dessa mesma Lei;

10.2.1 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização;

10.2.2. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Fiscalização

11.1. O responsável pela fiscalização deste contrato será um servidor designado pela secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.2. O responsável pela fiscalização, terá poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

11.3. Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que instruirão a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.

11.4. A CONTRATADA assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

11.5. Reserva-se à Secretaria de Infra-Estrutura, o direito de intervir nos serviços quando ficar comprovado a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos, podendo, neste caso, solicitar a rescisão desse Contrato, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Recebimento dos Serviços

12.1 O recebimento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal;
- b) Definitivamente, depois de realizada a verificação que comprove a especificação dos serviços em até 15 (quinze) dias.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade da execução dos serviços, devendo ser refeitos quando ficar evidenciado a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.

12.3 Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do técnico responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Gerais

13.1 A Proposta de Preços da **CONTRATADA** Será parte integrante deste contrato;

13.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

13.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belmonte, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

Belmonte, BA, xx de xxxx de 2021

CONTRATANTE.
Município de Belmonte, Bahia

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
CPF

2) _____
CPF

**ANEXO V
(MODELO)**

**Papel Timbrado da empresa
PROCURAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 001/2021

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil),(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Belmonte, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga